

DECRETO Nº087/2020 de 27 de Agosto de 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAFAEL CALZA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus e no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, INCISO III, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus.

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais Nº 032 de 18 de março de 2020 e Nº 072 de 22 de julho de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Bom Jesus.

CONSIDERANDO, a orientação prevista no documento de referências intitulado Diretrizes para Retorno as Aulas elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a retomada gradual das atividades presenciais da Rede Municipal de Educação de Bom Jesus, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação no âmbito do Município de Bom Jesus.

**Art. 2º.** Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I- Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá:  
Titular: Ivone dos Santos;  
Suplente: Simone Piovezan Quichini;
- II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Mariza Angonese;  
Suplente: Adriane Golembieski Feliciano dos Santos;
- III- Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente:

Titular: Eluziane Caline Wilcke Calza;  
Suplente: Geovana Aparecida Rodrigues Calza;

- IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:  
Titular: Marcelo Colombo;  
Suplente: Michele Nestor Soligo de Mello;
- V- Representante dos profissionais e Trabalhadores de educação:  
Titular: Dirlei Fátima Lopes Santana Brandalize;  
Suplente: Janete Filipini Narciso;
- VI- Representante do Conselho Municipal de Educação:  
Titular: Samuel Mânica Radaelli;  
Suplente: Sandra Piovezan Macedo;
- VII- Representante da Escola da Rede Estadual:  
Titular: Silvana Piovezan;  
Suplente: Veroni Alves do Carmo;
- VIII- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:  
Titular: Quelis Mara Mariani;  
Suplente: Salete Rodrigues;
- IX- Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:  
Titular: Tânia Regina da Cruz;  
Suplente: Isonia da Aparecida Baretta Foschiera;
- X- Representante da Defesa Civil:  
Titular: Gladismara de Moura;  
Suplente: Fernanda Gasparetto;
- XI- Representante do Poder Legislativo Municipal:  
Titular: Valdemir de Mello;  
Suplente: Valmir Rodrigues;
- XII- Representante Instituição de Ensino Estadual:  
Titular: Elizete Selery de Godoy;  
Suplente: Marines Sabino da Silva;
- XIII- Representante Instituição Ensino Municipal:  
Titular: Marciane Luchese;

Suplente: Julieli S. Vieira;

XIV- Representante do Transporte Escolar:

Titular: Fabio Adriano Cassol;

Suplente: Elcio Roberto Eccel;

XV- Representante Conselho Municipal Direitos das Pessoas com Deficiência:

Titular: Simone de Siqueira Martarello;

Suplente: Eluziane Caline W. Calza;

XVI- Representante de Estudantes da Educação Básica e Profissional:

Titular: Alexandre Cousseau;

Suplente: Carlos Daniel do Prado;

XVII- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Edmara Marim Guerini;

Suplente: Claudemir Batista de Oliveira;

**Art. 3º.** O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Bom Jesus;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

**Art. 4º.** As Comissões Escolares serão nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo e terão a seguinte composição:

I- Gestor;

II- Representante do quadro de professores;

III- Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV- Representante da Rede Estadual de Ensino;

V- Representantes das entidades colegiadas;

VI- Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação/saúde);

**Paragrafo Único:** São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal da Educação, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

**Art. 5º.** O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na área da Educação como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos escolares no âmbito do Município de Bom Jesus, para o retorno das atividades escolares presenciais;

**Art. 7º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada